



AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Definição

Benefício concedido ao servidor para auxiliar nas despesas pré-escolares de filhos ou dependentes com até 06 anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

Público-alvo

Servidores com filhos ou dependentes com até 06 anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

Requisitos básicos

1. Ter dependente(s) cadastrado(s) no SIAPE;
2. Ter login e senha no SouGov.

Informações gerais

1. A assistência pré-escolar será prestada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
2. Para efeito da assistência pré-escolar, consideram-se como dependentes o filho e/ou o menor sob tutela do servidor, desde que se encontre na faixa etária estabelecida.
3. Tratando-se de dependentes com necessidades especiais, será considerada como limite para atendimento a idade mental, comprovada mediante laudo médico.
4. O valor estabelecido é de R\$ 484,90 (mensal) por dependente.
5. O auxílio pré-escolar será concedido:
 - a) Somente a um dos cônjuges, quando ambos forem servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional,
 - b) Ao que detiver a guarda legal dos dependentes, em caso de pais separados,
 - c) Somente em relação ao vínculo mais antigo, se o servidor acumular cargos ou empregos na Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional,
 - d) Somente a partir-do requerimento do servidor.



6. O servidor perderá o benefício:

- a) No mês subsequente ao que o dependente completar 6 (seis) anos de idade cronológica e mental,
- b) Quando ocorrer o óbito do dependente,
- c) Enquanto o servidor estiver em licença para tratar de interesses particulares,
- d) Enquanto estiver o servidor afastado ou em licença com perda da remuneração.

7. A participação do servidor, a ser consignada em folha de pagamento com a sua anuência, corresponderá a percentuais que variam de 5% a 25% sobre o valor proporcional à sua remuneração.

8. O auxílio pré-escolar é devido aos servidores públicos a partir do nascimento do filho, observada a prescrição quinquenal, a data de ingresso no órgão, a disponibilidade orçamentária e desde que, na solicitação do servidor interessado, reste devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos regulamentares.

Documentação necessária

1. Cópia da certidão de nascimento, e no caso de adoção, também a cópia do termo de Adoção ou de Guarda e Responsabilidade;
2. Se enteado(a): Certidão de nascimento e certidão de casamento ou união estável dos responsáveis.
3. No caso de dependente portador de necessidades especiais, laudo médico concedido pela Junta Médica do SIASS/DQVS/CQVSST, comprovando a idade mental de até 05 (cinco) anos.

Procedimentos do processo

Solicitação por SouGov

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	1. Na tela inicial do SouGov, clicar no item Solicitações – Cadastro de dependente. 2. Inserir informações do dependente e clicar em



		<p>Avançar</p> <p>3. Selecionar os benefícios que deseja solicitar e Avançar. No caso do auxílio pré-escolar, selecionar a opção "AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR-INDIRETA".</p> <p>4. Anexar documentação comprobatória e Avançar.</p> <p>5. Ler atentamente os termos e clicar em "Aceito os termos".</p>
2	DBS	<p>Analisar a solicitação e a documentação.</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Não cumpridas todas as exigências legais</u>: indefere o pedido e expor o motivo através do processo.- <u>Cumpridas todas as exigências legais</u>: autoriza benefício, insere na folha de pagamento do servidor e registra a demanda no Assentamento Funcional Digital do Servidor.

Contato

Divisão de Benefícios ao Servidor – DBS

- E-mail: dbs@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7312
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

Fundamentação legal

1. Art. 7º, inciso XXV, e art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988
2. Decreto nº 977/1993;
3. Instrução Normativa nº 12/1993;
4. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006;
5. Parecer/MP/CONJUR/FNF/Nº 1260 - 3.14 / 2007
6. Nota Técnica nº 713/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;



7. Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
8. Nota Técnica nº 39/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
9. Nota Técnica SEI nº 23953/2022/ME
10. Portaria MGI nº 2.897, de 30 de Abril de 2024

Tempo médio de execução

7

dias

úteis.



Fluxo do processo

